



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

PORTARIA Nº 002

FADERS, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL – FADERS, INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA “SABER EM REDE” PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado o Programa de Capacitação Continuada “Saber em Rede”, promovido pela Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – Faders, com o objetivo de qualificar profissionais das redes públicas municipais para o atendimento especializado às pessoas com deficiência.

Art. 2º A implementação do Programa fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das políticas de inclusão, considerando os desafios enfrentados pelos municípios na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, tais como:

- I – identificação precoce de sinais de desenvolvimento atípico;
- II – atendimento educacional inclusivo;
- III – articulação intersetorial entre as políticas públicas;
- IV – apoio técnico e informacional às famílias e cuidadores;
- V – formação continuada das equipes municipais.

O Programa “Saber em Rede” visa suprir tais demandas mediante formação técnica qualificada, acessível e estruturada.

Art. 3º O Objetivo Geral é a promoção e a qualificação intersetorial de profissionais das redes públicas municipais para o atendimento especializado às pessoas com deficiência, fortalecendo práticas inclusivas, acessíveis e alinhadas aos marcos legais vigentes.

Art. 4º Os Objetivos Específicos são:

- I – compreender marcos legais e políticas públicas relacionadas à infância, adolescência e deficiência;
- II – identificar sinais de alerta no desenvolvimento
- III – planejar práticas pedagógicas inclusivas a partir do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI;
- IV – abordar estratégias de ensino estruturado e ensino naturalístico;
- V – fortalecer o brincar como instrumento de intervenção precoce;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

VI – instrumentalizar equipes para orientação parental.

VII – abordar a sexualidade da pessoa com deficiência de forma ética, segura e alinhada aos direitos humanos.

Art. 5º O Programa destina-se a profissionais das redes municipais de:

I – educação

II – saúde

III – assistência social

IV – gestores públicos;

V – conselhos tutelares e municipais vinculados à garantia de direitos.

Parágrafo único. Cada município deverá inscrever no mínimo 50 (cinquenta) participantes, podendo integrar servidores de municípios pertencentes ao mesmo COREDE.

Art. 6º O Programa será executado conforme os seguintes parâmetros:

I – Formato:

a) aulas online síncronas ministradas pela equipe técnica do Centro de Atendimento e Desenvolvimento de Estudos e Pesquisa/Faders;

b) participantes reunidos em auditórios ou espaços coletivos do município;

c) mediação local realizada pela equipe municipal;

d) debate pós-aula, com roteiro orientador fornecido pelo Cadep.

II – Estrutura de Cada Encontro:

a) abertura – 5 minutos;

b) exposição técnica – 40 a 60 minutos;

c) perguntas e respostas – 10 a 15 minutos;

d) debate local – 30 a 40 minutos.

III – Materiais de Apoio:

a) referências bibliográficas;

b) certificação aos participantes.

Art. 7º O Programa compreenderá os seguintes cursos:

I. Políticas Públicas e Marcos Legais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Marcos do Desenvolvimento Infantil;

III. Plano de Desenvolvimento Individual – PDI;

IV. Ensino Estruturado para Aprendizagem Inclusiva;

V. Brincar e Intervenção Precoce para Cuidadores;

VI. Brincar e o Desenvolvimento da Linguagem – do ensino naturalístico ao ensino estruturado;

VII. Enriquecimento Ambiental e Orientação Parental – TEA;

VIII. Sexualidade e a Pessoa com Deficiência.

Art. 8º O cronograma será pactuado conforme interesse municipal e agenda da equipe do Cadep/Faders.

Art. 9º Compete ao Cadep/Faders

a) elaborar conteúdos e materiais;

b) ministrar aulas online;

c) disponibilizar roteiros e orientações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

d) acompanhar e avaliar a execução do Programa.

Art. 10 A Adesão ao Programa, pelos Municípios deverá ocorrer por escrito através do meio de e-mail encaminhado ao endereço faders@faders.rs.gov.br, a manifestação de interesse deverá conter os dados e forma de contato do responsável para alinhamento das ações.

I – O Município se comprometerá em:

- a) organizar espaço físico, equipamentos e equipe de mediação;
- b) garantir o número mínimo de participantes;
- c) registrar presenças e devolutivas;
- d) encaminhar avaliações e relatórios quando solicitados.

Art. 11 O Programa deverá apresentar:

- I – avaliação de curso: questionário pós-aula aos participantes;
- II – avaliação de impacto: relatório municipal com indicadores de inclusão e práticas implementadas.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Marco Antonio Lang
Presidente
FADERS - Acessibilidade e Inclusão